LEI Nº 2570

De 22 de julho de 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de julho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R$ 516.567,83 (quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.07.03 – Divisão de Ensino/Convênios

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
XXX	123610032.2022	339030	Material de consumo	05.296.0313	264.911,04
XXX	123610032.2022	339039	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	05.296.0313	200.000,00
XXX	123610032.1033	449052	Equipamento e material permanente	05.296.0313	51.566,79
TOTAL					**516.567,83**

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na seguinte forma:

I - Excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64: R$ 262.236,85 (duzentos e sessenta e dois reais, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos), referente aos recursos financeiros decorrentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), aplicação no Programa Escola em Tempo Integral – ETI, na rede municipal;

II - Superávit financeiro do exercício anterior: R$ 254.330,98 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta reais e noventa e oito centavos) (Recursos FNDE – ETI).

Art. 3º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2506, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024, bem como eventual atualização do Plano Anual de Contratações (art. 12, inciso VII, Lei Federal nº 14.133/2021).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Assinado por 2 pessoas: DIRCEU BRÁS PANO e FABIO TAVARES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/C309-F932-1CFE-A0C2 e informe o código C309-F932-1CFE-A0C2

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 070/071 do livro competente nº 44 (quarenta e quatro).

Assinado por 2 pessoas: DIRCEU BRÁS PANO e FABIO TAVARES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/C309-F932-1CFE-A0C2 e informe o código C309-F932-1CFE-A0C2